**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 097/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 046/2021**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, com sede na PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 0268/2021 de 01 de Outubro de 2.021,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020,** objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021;**

Nº DO PROCESSO : **097/2021;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **10/12/2021;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **27/12/2021 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **27/12/2021 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, sito na **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELOS JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 268/2021 de 01 de Outubro de 2.021.**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020.**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I** do Edital, **Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital e descrição abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Quant | Descrição dos Serviços |
| 001 | SERV | 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020 |

2 – O supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental que não pertença ao quadro de profissionais dos CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categoriais profissionais:

I – médico;

II – médico psiquiatra;

III – psicólogo;

IV – enfermeiro e

V – assistente social.

3 – As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

4 – Do Prazo da Contratação

4.01. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2 – Não será admitida a participação de empresas:

1. Que não atenderem às condições deste Edital;

b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL – MG;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

1. Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 – A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 – Habilitação antes do envelope nº 1 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 – Para participar na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissional ou seu representante, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

7 – Quanto às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS**:

7.1 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX** ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

3 – A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL – MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR que não seja entregue ao Pregoeiro no local e no ato da sessão.

3.1. O Sr. Pregoeiro *poderá* abrir os envelopes enviado nos termos do subitem anterior, caso não esteja nenhum licitante presente na sessão nas condições legais.

4 – O Município de MONTE AZUL-MG, não contratará com licitantes que ofertarem preços superiores aos aqueles estimados em anexo.

5 – A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6 – Caberá ao Pregoeiro desclassificar as propostas que não atender as exigências supra, desde que seja sanável as regularidades.

7 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros. Salienta que tal exigência **NÃO** desclassifica a licitante do certame.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no Título V, item 1, alínea “f”, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, sem a desclassificação da proposta.

6 – As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pela(o) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Poderá ser também sanadas as faltas de marcas, assinaturas e outras, desde que altere o valor proposto.

7 – Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

8 – A falta de data, rubrica, marca e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação **PESSOA JURÍDICA,** será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011);

**2.3 – REGULARIDADE TÉCNICA**:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
2. Disponibilidade de pessoal técnico especializado: apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo IX**, devendo fazer parte da equipe:

b.1 – 01 profissional de uma das seguintes categorias: Médico; Médico psiquiatra; enfermeiro; psicólogo; assistente social. O profissional deverá estar inscrito regulamente no respectivo conselho de classe para o exercício da função. A habilitação teórica será objeto de demonstração por meio de cursos e especialização lato senso o ou strito senso na área de saúde mental e saúde coletiva sendo indispensável à apresentação de ao menos 1 (um) título de especialização na área de saúde mental.

b.2 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

**2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.5** deverão constar no envelope de habilitação.

4 – Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, podendo ainda ser autenticados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, no qual deverão ser obrigatoriamente numerados sequencialmente no rodapé da pagina.

7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 – Caso a empresa/licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas/licitantes que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** – Declaração de Condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP

3 – A não entrega das declarações constante na alínea “a” do item anterior, que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS.

5 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6 – O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7 – Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – No caso de igualdade de valores apresentados pelas MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E OUTROS EQUIPARADOS que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 7;

IV – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8 – O disposto nos itens 4 e 5 somente se aplicará quando a melhor oferta (após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 – Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma ceitaial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul, situada na Pça Cel. Jonathas, 220, Centro, nesta Cidade.

3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**XI – DOS RECURSOS**

1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

1. Julgamento das Propostas;
2. Habilitação ou Inabilitação da licitante.

4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

**XII – DO CONTRATO**

1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores.

2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede do Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

5 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 – A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviço executado.

2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou equivalente devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não ceita-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

* 1. – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 – Advertência.

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente: 387 Manut. Atividades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.10.302.15.2043.33903900

TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

2 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

3 – Ficado os licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

4 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

6 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7 – Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Monte Azul, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

9 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul.

14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, se proferido em outro dia.

18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

19 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

**XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 13h00min.

2 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital das 08h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

3 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**XIX – DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

2 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

# MONTE AZUL/MG, 10 de Dezembro de 2021.

**CARLOS CARMELOS JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020.**, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Quant | Descrição dos Serviços |
| 001 | SERV | 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020 |

1.2 – O supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental que não pertença ao quadro de profissionais dos CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categoriais profissionais:

I – médico;

II – médico psiquiatra;

III – psicólogo;

IV – enfermeiro e

V – assistente social.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os Centros de Atenção Psicossocial são dispositivos que oferecem tratamento para pessoas com transtornos mentais graves. A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de grande importância para a construção e a potência das redes de atenção psicossocial. Cumpre à supervisão clínico-institucional sustentar e transmitir a indissociabilidade entre uma concepção de cuidados fundada na escuta, no acolhimento, no vínculo, no protagonismo do sujeito, e uma política que assegure a oferta de tais cuidados, segundo os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica. O Papel do supervisor clínico institucional é de oferecer aos funcionários que trabalham no CAPS um suporte para que realizem seu trabalho a fim de garantir a melhora na qualidade de vida do paciente. O bom funcionamento da equipe do CAPS, bem como prevenir que os trabalhadores de saúde mental venham a adoecer pelo convívio diário com paciente com transtorno metal grave

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de R$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), sendo da assinatura contratual mais 12 meses, conforme tabela de preços estimados em anexo.

4.2 – O município MONTE AZUL/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.

4.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados, à vista da Nota Fiscal/Fatura ou outro (recibo) devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na conta do contratado que ira apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INICIO DOS TRABALHOS:**

6.1 – Os serviços objeto da presente contratação serão prestados pela contratada através de um profissional de uma das seguintes categorias Médico, Médico psiquiatra; enfermeiro; psicólogo; assistente social. O profissional deverá estar inscrito regulamente no respectivo conselho de classe para o exercício da função. A habilitação teórica será objeto de demonstração por meio de cursos e especialização lato senso o ou strito senso na área de saúde mental e saúde coletiva sendo indispensável à apresentação de ao menos 1 (um) título de especialização na área de saúde mental, com capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional de habilitação nesta pratica, este será objeto de demonstração por meio de experiência profissional na área de atuação em saúde mental e coletiva, compatível com o objeto da licitação, para a prestação dos serviços junto as Gerências Municipais.

6.2 – O início dos trabalhos pertinentes ao objeto do presente Contrato se dará a partir da assinatura do instrumento contratual pela vencedora do certame.

6.3 – A supervisão tem como premissa atuar de forma a sustentar a proposta de uma gestão partilhada da clínica, que auxilie os profissionais a enfrentarem os impasses instrucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo. Dessa forma, deve ocorrer a integração da equipe visando possibilitar a construção conjunta de projetos terapêuticos singulares, à partir do cuidado no território e respeitando a autonomia dos usuários. O supervisor clinica institucional a ser contratado deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços substitutos da RAPS (previsto nas Políticas Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas) e/ou experiência em consultoria, preferencialmente tenha atuado na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). Além disso, esse profissional deve ter envolvimento e clareza da importância da Reforma Psiquiátrica, experiência com Matriciamento, compreensão do processo de trabalho Desenvolvido pelos profissionais dos CAPS e dos outros serviços substitutivos da RAPS, sendo desejável a participação no planejamento e implementação de CAPS.

6.4 – Realizar as ações conforme o anexo III da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, a serem executadas com a utilização dos recursos em supervisão clinico institucional do Centro de Atenção Psicossocial de Monte Azul -MG.

1. **– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
   1. – As ações planejadas deverão ser desenvolvidas:

|  |
| --- |
| **AÇÕES:** |
| I. Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). |
| II. Caberá ao supervisor discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêuco Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode  propiciar a construção do vínculo para o cuidado. |
| III. Discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS; |
| IV. Discutir junto à equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica. |
| V. Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado,  como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede. |
| VI. Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS. |
| VII. Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos, quando houver. |
| III. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. |
| IX. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. |
| X. Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. |

* 1. – Especificações / por serviço contemplado:

7.2.1. O supervisor clínico-institucional a ser contratado deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental, entre as seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Município:** Monte Azul |  | | | | |
| **Modalidade do CAPS:** I |  | | | | |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Reunião com os profissionais do CAPS para um   Acolhimento inicial com o supervisor e | Datas: | Mês 1  1º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| discussão sobre o plano de aplicação. |  |  |  |  |  |
| 2- Discutir e apoiar a atualização do projeto |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| institucional do serviço. |  |  |  |  |  |
| 3- Mapeamento do processo de trabalho clínico e |  |  |  |  |  |
| institucional. |  |  |  |  |  |
| 4- Diagnóstico clínico e institucional com |  |  |  |  |  |
| levantamento de impasses e dificuldades no |  |  |  |  |  |
| âmbito da saúde mental do município. |  |  |  |  |  |
| 1- Discutir com a equipe a importância do  Acolhimento. | Datas: | Mês 1  2º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2- Definição e organização dos fluxos. |  |  |  |  |  |
| 3- Discussão de casos clínicos. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 4- Instruir a equipe quanto à organização do |  |  |  |  |  |
| Acolhimento. |  |  |  |  |  |
| 5- Reunião administrativa CAPS: planejamento |  |  |  |  |  |
| semestral de ações CAPS. |  |  |  |  |  |
| 1. Orientar a equipe sobre o Projeto Terapêutico Singular. 2. Auxiliar a equipe na construção do Projeto Terapêutico Singular. 3. Discussão de casos clínicos 4. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 5. Reunião com o Gestor Municipal de saúde para apresentação do diagnóstico da RAPS e plano   de trabalho do supervisor clínico institucional. | Datas: | Mês 1  3º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
|  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 1. Auxiliar a equipe na construção do Projeto   Terapêutico Singular. | Datas: | Mês 1  4º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2- Conceito de clínica ampliada |  |  |  |  |  |
| 1. Construção de Caso Clínico 2. Auxiliar a equipe na realização do Projeto |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| Terapêutico Singular. |  |  |  |  |  |
| 5- Discussão de casos clínicos |  |  |  |  |  |
| 6- Promover uma oficina de capacitação para |  |  |  |  |  |
| equipe dos leitos de saúde mental no Hospital. |  |  |  |  |  |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Orientar a equipe a importância do técnico de   referência no serviço. | Datas: | Mês 2  5º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2- O trabalho da equipe multiprofissional na Saúde |  |  |  |  |  |
| Mental |  |  |  |  |  |
| 3- Reunião com a equipe do CAPS para discussão  de casos clínicos |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 4- Reunião com a coordenação do CAPS para |  |  |  |  |  |
| orientar o papel do coordenador. |  |  |  |  |  |
| 1- Orientar a equipe da necessidade de  matriciamentos com as Equipes de Saúde da | Datas: | Mês 2  6º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| família e Hospital Geral. |  |  |  |  |  |
| 2- Reunião com a equipe do CAPS para discussão  de casos clínicos. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 3- Reunião administrativa com a equipe do CAPS |  |  |  |  |  |
| para organização do serviço. |  |  |  |  |  |
| 1. Participação em assembleia de usuários do   CAPS e participação intersetorial. | Datas: | Mês 2  7º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2- Reunião com a equipe do CAPS para discussão |  |  |  |  |  |
| de casos clínicos.  3- Reunião administrativa CAPS, arquivo, |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| elaboração e guarda de documentos. |  |  |  |  |  |
| 1. Reunião com a equipe do CAPS para discussão   de casos clínicos. | Datas: | Mês 2  8º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2. Reunião intersetorial, cuidado em saúde mental |  |  |  |  |  |
| de crianças e adolescentes.  3. Promover oficinas de manejo de crise com os |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| vários setores da rede. |  |  |  |  |  |
| 4. Apresentação do diagnóstico da RAPS e plano |  |  |  |  |  |
| de trabalho de supervisão clínico institucional |  |  |  |  |  |
| as equipes da RAPS. |  |  |  |  |  |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Discutir e intervir junto à equipe sobre o   processo de judicialização da Saúde Mental, | Datas: | Mês 3  9º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| redirecionando o fluxo das solicitações de |  |  |  |  |  |
| internações compulsórias dos usuários do  município para a RAPS. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 2- Discutir com o supervisor cronograma sobre o |  |  |  |  |  |
| matriciamento para cada ponto da rede. |  |  |  |  |  |
| 3- Discussão de casos clínicos. |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família | Datas: | Mês 4 | Horários: | 08:00 | às 12:00 |
| Francisco Oliveira Teles – Chicão na Zona |  | 14º Encontro |  | horas |  |
| Urbana |  |  |  |  |  |
| 2. Discussão/construção de casos clínicos. |  |  |  | 13:00 | às 17:00 |
| 3. Participação em assembleia de usuários do |  |  |  | horas |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CAPS e participação intersetorial. |  |  |  |  | |
| 1. Reunião rede intersetorial. 2. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família | Datas: | Mês 4 15º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| Saúde Direito de Todos na Zona Urbana. |  |  |  |  |  |
| 3. Discussão de casos clínicos. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 1. Reunião com Gestor Municipal de saúde e de   avaliação da supervisão. | Datas: | Mês 4 16º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| 2. Proposta de inserção social pelo trabalho. |  |  |  |  |  |
| 1. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   Adelino Pinto – Suna na Zona Urbana. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 4. Discussão de casos clínicos. |  |  |  |  |  |
| 1. Discussão/construção de casos clínicos. 2. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família | Datas: | Mês 4 17º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| A Saúde Vai Até Sua Casa na Zona Urbana. |  |  |  |  |  |
| 1. Reunião administrativa CAPS: produção de   RAAS, produção de BPA-I e BPA-C, |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| fechamento de produção e consolidado mensal, |  |  |  |  |  |
| organização de prontuário, o registro em |  |  |  |  |  |
| prontuários e elaboração de documentos. |  |  |  |  |  |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em | Datas: | Mês 5 | Horários: | 08:00 | às 12:00 |
| visitas domiciliares para criar estratégias que |  | 18º Encontro |  | horas |  |
| possibilite uma melhor forma de tratamento |  |  |  |  |  |
| para o paciente. |  |  |  | 13:00 | às 17:00 |
| 2. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família |  |  |  | horas |  |
| A Saúde é Fundamental Para Vida na Zona |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Urbana.   1. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 2. Discussão de casos clínicos. |  |  |  |  | |
| 1. Promover ações de qualificação e discussão   junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental | Datas: | Mês 5 19º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| as pessoas com necessidades decorrentes do uso |  |  |  |  |  |
| de álcool e outras drogas, na perspectiva de  redução de danos. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 2. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família |  |  |  |  |  |
| A Saúde é o Objetivo de Todos na Zona |  |  |  |  |  |
| Urbana. |  |  |  |  |  |
| 3. Discussão/construção de casos clínicos. |  |  |  |  |  |
| 1. Discussão de casos clínicos. | Datas: | Mês 5 | Horários: | 08:00 | às 12:00 |
| 2. Matriciamento no Hospital Geral. |  | 20º Encontro |  | horas |  |
| 3. Reunião com as famílias dos pacientes do |  |  |  |  |  |
| CAPS. |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| 4. Promover oficinas de manejo de crise com |  |  |  |  |  |
| vários setores da rede. |  |  |  |  |  |
| 1. Matriciamento no Hospital Geral. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão | Datas: | Mês 5 21º Encontro | Horários: | 08:00  horas | às 12:00 |
| de casos clínicos. |  |  |  |  |  |
| 1. Identificação de talento entre os usuários. 2. Matriciamento com a equipe do Núcleo de |  |  |  | 13:00  horas | às 17:00 |
| Apoio à Saúde da Família (NASF). |  |  |  |  |  |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Assessoriamento e discussão para criação de espaços coletivos. 2. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. 3. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 4. Discussão de casos clínicos. | Datas: | | Mês 6 22º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Trabalhar com a equipe a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Matriciamento com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I). 4. Reunião administrativa CAPS: planejamento   semestral de ações CAPS. | Datas: | | Mês 6 23º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em visitas domiciliares para criar estratégias que possibilite uma melhor forma de tratamento para o paciente. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Matriciamento com o Centro de Referência de   Assistência Social (CRAS II). | Datas: | | Mês 6 24º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  Horas |
| 1. iscutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS. 2. Reunião intersetorial: qualificação junto à rede sobre o cuidado em saúde mental as pessoas   com necessidades decorrentes de uso de álcool e outras drogas | Datas: | | Mês 6 25º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Matriciamento com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS III). |  | |  |  |  |
| 1. Reunião com Gestor Municipal de saúde. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Reunião com as famílias dos pacientes do CAPS. 4. Matriciamento com o Centro de Referência   Especializado de Assistência Social (CREAS). | Datas: | | Mês 6 26º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | | |
| 1. Coordenar reunião entre a equipe e rede intersetorial. 2. Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. 3. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 4. Discussão de casos clínicos. | Datas: | Mês 7 27º Encontro | | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Trabalhar com a equipe a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Matriciamento com o Conselho Tutelar. 4. Proposta de inserção social pelo trabalho. | Datas: | Mês 7 28º Encontro | | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em visitas domiciliares para criar estratégias que possibilite uma melhor forma de tratamento para o paciente. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Matriciamento com as Escolas. | Datas: | Mês 7 29º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Reunião com coordenadores da RAPS: planejamento do primeiro seminário de saúde mental do município. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. | Datas: | Mês 7 30º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | |
| 1. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. | Datas: | Mês 8 31º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em visitas domiciliares para criar estratégias que possibilite uma melhor forma de tratamento para o paciente. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Reunião intersetorial: processo de judicialização em saúde mental, redirecionamento e fluxo das | Datas: | Mês 8 32º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para RAPS. |  |  |  |  |
| 1. Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Reunião de estudo com equipe CAPS: oficinas terapêuticas. 4. Reunião com Gestor Municipal de saúde e   reunião de avaliação da supervisão. | Datas: | Mês 8 33º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Coordenar reunião entre a equipe e rede intersetorial. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Reunião com os municípios que tem o CAPS   como referência. | Datas: | Mês 8 34º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | |
| 1. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família Saúde em Primeiro Lugar na Zona Rural. | Datas: | Mês 9 35º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Identificação de talentos entre os usuários. 2- Discussão de casos clínicos. 2. Reunião com as famílias dos pacientes do CAPS. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   Universalidade Saúde para Todos na Zona Rural | Datas: | Mês 9 36º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião com o coordenador CAPS: problematização das situações do cotidiano da equipe do CAPS. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família Osvaldo Barbosa Valdão na Zona Rural. | Datas: | Mês 9 37º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Proposta de inserção social pelo trabalho. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família A Prevenção é o Caminho da Saúde na Zona Urbana. | Datas: | Mês 9 38º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião com as famílias dos pacientes do CAPS. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   Prevenção e Saúde na Zona Urbana. | Datas: | Mês 9 39º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | |
| 1. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Reunião com Gestor Municipal de saúde. 4. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família Francisco Oliveira Teles – Chicão na Zona   Urbana | Datas: | Mês 10 40º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião intersetorial: cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   Saúde Direito de Todos na Zona Urbana. | Datas: | Mês 10 41º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em visitas domiciliares para criar estratégias que possibilite uma melhor forma de tratamento para o paciente. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família Adelino Pinto – Suna na Zona Urbana. | Datas: | Mês 10 42º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Coordenar reunião entre a equipe e rede intersetorial. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família A Saúde Vai Até Sua Casa na Zona Urbana. | Datas: | Mês 10 43º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | |
| 1. Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos. 2. Discussão de casos clínicos. 3. Participação em assembleia de usuários do CAPS e participação intersetorial. 4. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   A Saúde é Fundamental Para Vida na Zona Urbana. | Datas: | Mês 11 44º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião de estudo com equipe CAPS: suporte teórico para embasamento do trabalho clínico. 3. Matriciamento na Estratégia Saúde da Família   A Saúde é o Objetivo de Todos na Zona  Urbana | Datas: | Mês 11 45º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião intersetorial: qualificação junto à rede sobre o cuidade em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 3. Matriciamento no Hopital Geral. | Datas: | Mês 11 46º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Matriciamento no Hospital Geral. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Reunião com o Gestor Municipal de saúde. | Datas: | Mês 11 47º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| **Ações planejadas a serem desenvolvidas por**  **mês.** | **Cronograma de trabalho** | | | |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Itensificar a importância do Projeto Terapêuco Singular. 3. Participação em assembleia de usuários do   CAPS e participação intersetorial. | Datas: | Mês 12 48º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Itensificar com a equipe a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado. 2. Discussão/construção de casos clínicos. 3. Reunião com o Gestor Municipal de saúde e reunião da avaliação da supervisão. | Datas: | Mês 12 49º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Reunião com os municípios que tem como referência o CAPS. 3. Reunião de estudo equipe CAPS: discussão   sobre atenção e manejo de crise. | Datas: | Mês 12 50º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Acompanhar os profissionais do serviço em visitas domiciliares para criar estratégias que possibilite uma melhor forma de tratamento para o paciente. 2. Reunião com a equipe do CAPS para discussão de casos clínicos. 3. Reunião administrativa CAPS: planejamento   semestral de ações CAPS. | Datas: | Mês 12 51º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |
| 1. Discussão de casos clínicos. 2. Discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. 3. Reunião com a equipe do CAPS para intensificar o papel dos profissionais que atuam no serviço. | Datas: | Mês 12 52º Encontro | Horários: | 08:00 às 12:00  horas  13:00 às 17:00  horas |

1. **– DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

8.2. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pela realização dos serviços através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para a perfeita realização das atividades a serem desenvolvidas.

8.3. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

1. **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada se obriga a disponibilizar equipe composta por no mínimo 01 profissional de nível superior completo com formação em saúde mental e saúde coletiva que não pertença ao quadro de profissionais do CAPS e dos demais dispositivos do RAPS do Município de MONTE AZUL/MG, com comprovada habilitação teórica e pratica das seguintes categorias profissionais:

1. Médico, Médico psiquiatra;
2. enfermeiro; psicólogo;
3. assistente social, com formação em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC, para a realização das atividades descritas neste termo de referência.

9.2. As ações planejadas deverão ser desenvolvidas mensalmente, aplicando-se um cronograma de trabalho de 12 meses, conforme subitem 7.1 deste termo de referência e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, a serem executadas com a utilização dos recursos em supervisão clinico institucional do Centro de Atenção Psicossocial Monte Azul -MG.

9.3. A prestação dos serviços se dará de forma presencial e semipresencial, da seguinte forma:

1. Os serviços serão prestados com carga horária de 8 horas semanais in loco, de forma presencial na sede do Município de Monte Azul/MG, bem como com a realização, sempre que necessário de atividades semipresenciais, através de telefone, internet, dentre outros. Quando necessário o gestor avaliará junto a equipe técnica sobre a carga horária presencial, podendo ser aumentada visando suprir a necessidade do serviço.
2. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

9.4. Por se tratar de um incentivo financeiro de custeio os gastos com deslocamento do supervisor, estadia, alimentação, coffe break (em todas as atividades programadas), material de expediente, entre outros, estarão inclusos na remuneração do supervisor.

9.5. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no subitem 7.1 deste termo

9.7. O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

9.8. A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento da(s) meta(s) física(s) e do(s) indicador(es) estabelecido(s) nesta Resolução e do atendimento das ações a serem desenvolvidas descritas no plano de Aplicação, subitem 7.1

9.9. O monitoramento das ações a serem desenvolvidas será realizado mensalmente, por meio de Relatório de Cumprimento das Atividades a ser elaborado pelo Município e encaminhado para coordenação do CAPS da secretaria municipal de Saúde de Monte azul-MG

9.10. O Relatório de Cumprimento das Atividades deverá conter as ações desenvolvidas com cronograma de execução assinado pelo gestor municipal e supervisor clínico institucional contratado.

9.11. Para os indicadores declaratórios, o beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), as informações declaradas no prazo de 60 dias a partir de sua disponibilização no sistema, e para o município de Monte Azul e Secretária Municipal de Saúde o prazo para monitoramento dos indicadores é de 30 dias.

9.12. Para os casos de indicadores oficiais, o beneficiário deverá validar os resultados apurados pelo Gestor de Programa no mesmo prazo assinalado no parágrafo anterior.

9.13. Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

9.14. As Gerências/Superintendências Regionais de Saúde deverão avaliar o Relatório de Cumprimento das Atividades e informar à Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas o cumprimento ou descumprimento das ações aprovadas no plano de Aplicação de Recursos Financeiros, quadrimestralmente, e, findado o prazo de execução, emitir parecer técnico conclusivo detalhando o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros aprovado.

9.15. Os prazos mencionados na Resolução serão contados em dias corridos.

9.16. O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

**10 – PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

10.1 – Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual

10.2 A – Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1- A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizará 12 (doze) meses depois.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

12.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será as Secretarias de SAÚDE, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

12.2 – As Secretarias reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento.

12.3 – A entrega dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

13.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

MONTE AZUL-MG, 10 de Dezembro de 2021.

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III-PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 097/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

**LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | Valor  Unitário | TOTAL | MARCA |
| 001 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, PARA QUE DE FORMA INTEGRADA DESENVOLVA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NO CONTROLE DA LEISHMANIOSE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:   1. ATUAR NO DIAGNÓSTICO E NA REALIZAÇÃO E EUTANÁSIA DE ANIMAIS QUANDO NECESSÁRIO; 2. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS COMO: VÍDEOS, PALESTRAS, EDUCAÇÃO PERMANENTE, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PANFLETAGEM PARA CONTROLAR O AUTO ÍNDICE DE CÃES POSITIVOS; 3. TRIAGEM, TRATAMENTO E CONTROLE NOS CASOS DE ZOONOSES, ELIMINANDO OU DIMINUINDO AS POSSIBILIDADES DE TRANSMISSÃO AOS SERES HUMANOS. 4. EXECUTAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS. 5. DEVERÁ ATUAR GARANTINDO UMA IMUNIZAÇÃO ADEQUADA PARA OS ANIMAIS, E; 6. ATINGIR AS METAS PACTUADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |  |
| 002 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:   1. ASSESSORAR O CONTROLE SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL; 2. ASSESSORAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE MONTE AZUL; 3. ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NO SIM MONTE AZUL; 4. ACOMPANHAR ABATES DE ANIMAIS REALIZANDO AS INSPEÇÕES “ANTE-MORTEM” E “POST-MORTEM”; 5. REALIZAR CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM MONTE AZUL; 6. SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO DE SUA QUALIDADE, DETERMINANDO VISITA IN LOCO, PARA FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; 7. ORIENTAR EMPRESAS QUANTO AO PREPARO TECNOLÓGICO DOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ELABORANDO E EXECUTANDO PROJETOS PARA ASSEGURAR MAIOR LUCRATIVIDADE E MELHOR QUALIDADE DOS ALIMENTOS; 8. SUPERVISIONAR O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL JUNTO AO SIM DE MONTE AZUL; 9. ORIENTAR AS EMPRESAS QUANTO A PROJETOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS; 10. PARTICIPAR E PROMOVER PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, TANTO NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE AOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL QUANDO À QUALIDADE SANITÁRIA DESSES PRODUTOS; 11. TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, BEM COMO SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS; 12. ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 13. ACOMPANHAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 14. ACOMPANHAR E REALIZAR ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PAR AO DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 15. EMITIR RELATÓRIOS, LAUDOS, TERMOS, PARECERES, LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO, DE INTERDIÇÃO DENTRE OUTROS TERMOS DE ESTABELECIMENTOS OU DE PRODUTOS, QUANDO CONSTATAREM O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL RELACIONADA COM AS ATRIBUIÇÕES AO SEU CARGO, LAVRAR DEMAIS PEÇAS FISCAIS PRÓPRIAS DO ATO FISCALIZADOR, REALIZAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSIVE INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM O SIM. |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prazo de Validade da Proposta: (**60 dias)** |  | Valor do |  |
|  |  | Serviço ........................R$ |  |
|  |  | **TOTAL GERAL............R$** |  |

|  |
| --- |
| Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura com carimbo do proponente |

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar contrato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura**

(Reconhecer Firma)

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021**

**Pregão Presencial Nº 046/2021**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A LICITANTE ......................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de MONTE AZUL-MG, à Pça. Coronel Jonathas, 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito **Sr. PAULO DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ/CPF n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seus sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020., conforme especificações técnicas que integram este processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução na forma da prestação de serviços de conformidade com a lei é o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos estatuídos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia total de ....................................... (...........................................), sendo .................parcelas de R$........................ (............................................................), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, conforme especificações dos serviços abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO |
| 001 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, PARA QUE DE FORMA INTEGRADA DESENVOLVA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NO CONTROLE DA LEISHMANIOSE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:   1. ATUAR NO DIAGNÓSTICO E NA REALIZAÇÃO E EUTANÁSIA DE ANIMAIS QUANDO NECESSÁRIO; 2. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS COMO: VÍDEOS, PALESTRAS, EDUCAÇÃO PERMANENTE, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PANFLETAGEM PARA CONTROLAR O AUTO ÍNDICE DE CÃES POSITIVOS; 3. TRIAGEM, TRATAMENTO E CONTROLE NOS CASOS DE ZOONOSES, ELIMINANDO OU DIMINUINDO AS POSSIBILIDADES DE TRANSMISSÃO AOS SERES HUMANOS. 4. EXECUTAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS. 5. DEVERÁ ATUAR GARANTINDO UMA IMUNIZAÇÃO ADEQUADA PARA OS ANIMAIS, E; 6. ATINGIR AS METAS PACTUADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| 002 | Mês | 12 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATUANDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, DESENVOLVENDO AS SEGUINTES AÇÕES:   1. ASSESSORAR O CONTROLE SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL; 2. ASSESSORAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE MONTE AZUL; 3. ORIENTAR A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NO SIM MONTE AZUL; 4. ACOMPANHAR ABATES DE ANIMAIS REALIZANDO AS INSPEÇÕES “ANTE-MORTEM” E “POST-MORTEM”; 5. REALIZAR CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM MONTE AZUL; 6. SUPERVISIONAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NOS LOCAIS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO DE SUA QUALIDADE, DETERMINANDO VISITA IN LOCO, PARA FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; 7. ORIENTAR EMPRESAS QUANTO AO PREPARO TECNOLÓGICO DOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, ELABORANDO E EXECUTANDO PROJETOS PARA ASSEGURAR MAIOR LUCRATIVIDADE E MELHOR QUALIDADE DOS ALIMENTOS; 8. SUPERVISIONAR O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL JUNTO AO SIM DE MONTE AZUL; 9. ORIENTAR AS EMPRESAS QUANTO A PROJETOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS; 10. PARTICIPAR E PROMOVER PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, TANTO NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE AOS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL QUANDO À QUALIDADE SANITÁRIA DESSES PRODUTOS; 11. TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, BEM COMO SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS; 12. ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 13. ACOMPANHAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 14. ACOMPANHAR E REALIZAR ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PAR AO DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; 15. EMITIR RELATÓRIOS, LAUDOS, TERMOS, PARECERES, LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO, DE INTERDIÇÃO DENTRE OUTROS TERMOS DE ESTABELECIMENTOS OU DE PRODUTOS, QUANDO CONSTATAREM O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL RELACIONADA COM AS ATRIBUIÇÕES AO SEU CARGO, LAVRAR DEMAIS PEÇAS FISCAIS PRÓPRIAS DO ATO FISCALIZADOR, REALIZAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSIVE INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM O SIM. |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor do Contrato, poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. Caso haja reajuste, será utilizado como indexador o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa, as seguintes dotações: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

387 Manut. Atividades do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.3.10.302.15.2043.33903900

TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

O(A) CONTRATADO(A) que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito(a) às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, art. 86 e 87, quais sejam:

I - Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

a) - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

b) - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) – Advertência;

b) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado/ratificado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

e) - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

III - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

b) - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

c) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5%, sobre o valor do serviço executado, salvo em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

d) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da prestação dos serviços resultará em multa de 10% sobre o valor do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**A Contratada é obrigada a:**

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;

c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;

h) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

i) A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**A Contratante, responsabilizar-se-á:**

a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução dos serviços objeto do contrato;

b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços objeto deste Edital;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Verificar a execução do objeto contratado;

e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços se dará nas dependências da sede desta Municipalidade, fazendo 40 horas semanal, compreendendo os serviços de acordo com a proposta apresentada e descrito na Cláusula Terceira deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) indicado pelas secretarias solicitantes, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do presente contrato poderá ser efetuada de acordo com lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, após ser cumpridas as cláusulas quinta, sétima, e oitava do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem em comum acordo o foro da Comarca de Monte Azul-MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 02 (duas) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

MONTE AZUL (MG), ------ de ------------------------ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

**PAULO DIAS MOREIRA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Equiparado).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1232006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**